



DECRETO Nº 13.075/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.514.203/0001-43, protocolado sob Nº PRO-0445885/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Gleba de Terras** situada no lugar denominado “Mimoso”, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.514.203/0001-43, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRADA:

Uma Glebas de Terras situada no lugar denominado “Mimoso” - Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.660 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 460.445,00m² (46,04,45 ha)

Descrição: Conforme Matrícula N.º 55.660 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA DESMEMBRADA - MIMOSO - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 110.605,55m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **926**, de coordenadas **N 7.806.012,79m** e **E 542.766,23m**: SITUADO ENTRE OS TRRENOS DA RODOVIA BR 352 E ÁREA REMANESCENTE.

Deste segue-se pela cerca confrontando com A ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: **17º29'00"** e de **278,70 m** até o vértice **927**, de coordenadas **N**



7.806.278,61m e E 542.849,96m; 101°32'36" e de 15,28 m até o vértice 928, de coordenadas N 7.806.275,55m e E 542.864,93m; 96°09'53" e de 22,37 m até o vértice 929, de coordenadas N 7.806.273,15m e E 542.887,16m; 118°41'44" e de 35,84 m até o vértice 930, de coordenadas N 7.806.255,94m e E 542.918,60m; 106°24'46" e de 18,24 m até o vértice 930A, de coordenadas N 7.806.250,79m e E 542.936,10m; 108°09'42" e de 55,22 m até o vértice 931, de coordenadas N 7.806.233,58m e E 542.988,57m; 145°31'39" e de 26,53 m até o vértice 932, de coordenadas N 7.806.211,70m e E 543.003,59m; 118°44'11" e de 33,93 m até o vértice 933, de coordenadas N 7.806.195,39m e E 543.033,33m 143°41'07" e de 39,37 m até o vértice 934, de coordenadas N 7.806.163,67m e E 543.056,65m; 52°42'31" e de 8,52 m até o vértice 935, de coordenadas N 7.806.168,83m e E 543.063,43m; 142°16'49" e de 30,16 m até o vértice 936, de coordenadas N 7.806.144,97m e E 543.081,88m; 152°32'38" e de 17,26 m até o vértice 937, de coordenadas N 7.806.129,66m e E 543.089,84m; 95°35'02" e de 7,74 m até o vértice 938, de coordenadas N 7.806.128,90m e E 543.097,54m; 133°13'32" e de 49,53 m até o vértice 939, de coordenadas N 7.806.094,98m e E 543.133,63m; 149°34'28" e de 30,24 m até o vértice 940, de coordenadas N 7.806.068,91m e E 543.148,94m; 145°25'20" e de 33,02 m até o vértice 941, de coordenadas N 7.806.041,72m e E 543.167,68m; 137°03'50" e de 57,73 m até o vértice 942, de coordenadas N 7.805.999,46m e E 543.207,01m; 124°34'23" e de 49,79 m até o vértice 943, de coordenadas N 7.805.971,20m e E 543.248,00m; 146°06'52" e de 33,74 m até o vértice 944, de coordenadas N 7.805.943,19m e E 543.266,82m; 120°28'33" e de 37,17 m até o vértice 945, de coordenadas N 7.805.924,34m e E 543.298,85m; 158°07'18" e de 20,45 m até o vértice 946, de coordenadas N 7.805.905,36m e E 543.306,47m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Joel de Melo Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 203°25'52" e de 80,24 m até o vértice 918, de coordenadas N 7.805.831,74m e E 543.274,57m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: 297°15'07" e de 33,42 m até o vértice 919, de coordenadas N 7.805.847,04m e E 543.244,86m; 295°18'47" e de 30,55 m até o vértice 920, de coordenadas N 7.805.860,11m e E 543.217,24m; 293°57'30" e de 28,20 m até o vértice 921, de coordenadas N 7.805.871,56m e E 543.191,47m; 292°49'49" e de 26,31 m até o vértice 922, de coordenadas N 7.805.881,77m e E 543.167,22m; 290°35'31" e de 61,00 m até o vértice 923, de coordenadas N 7.805.903,22m e E 543.110,11m; 287°45'00" e de 55,39 m até o vértice 924, de coordenadas N 7.805.920,11m e E 543.057,36m; 287°35'37" e de 94,20 m até o vértice 925, de coordenadas N 7.805.948,58m e E 542.967,56m; 287°41'13" e de 211,32 m até o vértice 926, de coordenadas N 7.806.012,79m e E 542.766,23m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

ÁREA REMANESCENTE - MIMOSO - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 349.839,45m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **506** de coordenadas **N 7.806.098,125m** e **E 542.498,611m**; situado entre a Rodovia BR 352.

Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Anibal de Melo com os seguintes azimutes e distâncias: **17°28'54"** e de **96,86m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.806.190,514m** e **E 542.527,709m**; **17°31'05"** e de **66,52m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.806.253,946m** e **E 542.547,731m**; **17°30'51"** e de **49,57m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.806.301,222m** e **E 542.562,650m**; **17°46'24"** e de **20,50m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.806.320,747m** e **E 542.568,909m**; **17°30'39"** e de **98,95m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.806.415,113m** e **E 542.598,682m**; **17°17'31"** e de **11,53m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.806.426,118m** e **E 542.602,108m**; **18°07'52"** e de **81,73m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.806.503,786m** e **E 542.627,540m**; **11°52'53"** e de **96,38m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.806.598,104m** e **E 542.647,385m**; **25°50'08"** e de **82,39m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.806.672,258m** e **E 542.683,289m**; **35°52'58"** e de **14,52m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.806.684,025m** e **E 542.691,801m**;

Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Antônio Alves Capanema com os seguintes azimutes e distâncias: **65°38'53"** e de **74,83m** até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.806.714,881m** e **E 542.759,975m**; **71°57'08"** e de **23,19m** até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.806.722,066m** e **E 542.782,027m**; **86°23'01"** e de **28,52m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.806.723,865m** e **E 542.810,490m**; **89°24'08"** e de **22,08m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.806.724,096m** e **E 542.832,569m**; **94°26'39"** e de **68,62m** até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.806.718,778m** e **E 542.900,985m**; **97°37'32"** e de **58,76m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.806.710,980m** e **E 542.959,228m**; **101°13'02"** e de **15,50m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.806.707,966m** e **E 542.974,431m**; **178°49'14"** e de **307,79m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.806.400,246m** e **E 542.980,766m**; **73°15'09"** e de **36,58m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.806.410,787m** e **E 543.015,797m**; **100°18'41"** e de **94,09m** até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.806.393,945m** e **E 543.108,368m**; **137°51'05"** e de **67,58m** até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.806.343,841m** e **E 543.153,718m**; **101°29'19"** e de **321,48m** até o vértice **90A**, de coordenadas **N 7.806.279,811m** e **E 543.468,755m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Joel de Melo Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: **203°25'52"** e de **408,10 m** até o vértice **946**, de coordenadas **N 7.805.905,36m** e **E 543.306,47m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Desmembrada com os seguintes azimutes e distâncias: **338°07'18"** e de **20,45 m** até o vértice **945**, de coordenadas **N 7.805.924,34m** e **E 543.298,85m**; **300°28'33"** e de **37,17 m** até o vértice **944**, de coordenadas **N 7.805.943,19m** e **E 543.266,82m**; **326°06'52"** e de **33,74 m** até o vértice **943**, de coordenadas **N 7.805.971,20m** e **E 543.248,00m**; **304°34'23"** e de **49,79 m** até o vértice **942**, de coordenadas **N 7.805.999,46m** e **E 543.207,01m**; **317°03'50"** e de **57,73 m** até o vértice **941**, de coordenadas **N 7.806.041,72m** e **E 543.167,68m**; **325°25'20"** e de **33,02 m** até o vértice **940**, de coordenadas **N 7.806.068,91m** e **E 543.148,94m**; **329°34'28"** e de **30,24 m** até o vértice **939**, de coordenadas **N 7.806.094,98m** e **E 543.133,63m**; **313°13'32"** e de **49,53 m** até o vértice **938**, de coordenadas **N 7.806.128,90m** e **E 543.097,54m**; **275°35'02"** e de **7,74 m** até o vértice **937**, de coordenadas **N 7.806.129,66m** e **E 543.089,84m**; **332°32'38"** e de **17,26 m** até o vértice **936**, de coordenadas **N 7.806.144,97m** e **E**



543.081,88m; 322°16'49" e de 30,16 m até o vértice **935**, de coordenadas **N 7.806.168,83m** e **E 543.063,43m**; 232°42'31" e de 8,52 m até o vértice **934**, de coordenadas **N 7.806.163,67m** e **E 543.056,65m**; 323°41'07" e de 39,37 m até o vértice **933**, de coordenadas **N 7.806.195,39m** e **E 543.033,33m**; 298°44'11" e de 33,93 m até o vértice **932**, de coordenadas **N 7.806.211,70m** e **E 543.003,59m**; 325°31'39" e de 26,53 m até o vértice **931**, de coordenadas **N 7.806.233,58m** e **E 542.988,57m**; 288°09'42" e de 55,22 m até o vértice **930A**, de coordenadas **N 7.806.250,79m** e **E 542.936,10m**; 286°24'46" e de 18,24 m até o vértice **930**, de coordenadas **N 7.806.255,94m** e **E 542.918,60m**; 298°41'44" e de 35,84 m até o vértice **929**, de coordenadas **N 7.806.273,15m** e **E 542.887,16m**; 276°09'53" e de 22,37 m até o vértice **928**, de coordenadas **N 7.806.275,55m** e **E 542.864,93m**; 281°32'36" e de 15,28 m até o vértice **927**, de coordenadas **N 7.806.278,61m** e **E 542.849,96m**; 197°29'00" e de 278,70 m até o vértice **926**, de coordenadas **N 7.806.012,79m** e **E 542.766,23m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: 287°41'13" e de 280,90 m até o vértice **506**, de coordenadas **N 7.806.098,12m** e **E 542.498,61m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13076/2023, de 28 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação	71	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 24/08/2023 às 11:34:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 24/08/2023 às 15:29:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8J6 4WK 2Z9 5Q1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13077/2023, de 31 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 10.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 24/08/2023 às 11:34:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 24/08/2023 às 15:29:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WVN 9WK DPK NOE



DECRETO Nº 13.078/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, protocolado sob Nº PRO-0002130/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA 1 da QUADRA C-16, situado no Bairro Vila Maria – 2ª Etapa**, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 244.577.796-87 e sua mulher **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, CPF 265.654.396-72, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

ÁREA 1 – Quadra C-16 – Bairro VILA MARIA – 2ª ETAPA – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.998 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**

Área: 4.439,70m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 45.998 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA 1 A – Quadra C-16 – Bairro VILA MARIA – 2ª ETAPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**

Área: 2.675,04m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.688,17m** e **E 543.326,12m**; deste segue confrontando com a Rua Mirian Varela Marinho com azimute de



DECRETO N.º 13.079/2023

Promove retificação de erro material no Decreto Municipal 13.006/2023 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial da área de terreno inserida na matrícula que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Em face do erro material verificado na referência à matrícula do imóvel desapropriado, qual seja, matrícula n.º 62.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas e considerando que o caput do artigo 1.º e respectivo parágrafo único do Decreto Municipal 13.006/2023, referenciaram a matrícula 6.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, referido dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Meireles” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 62.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade empresária **SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.809/0001-39, sediada no Distrito de Meireles, neste Município, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **Sr. Guilherme Luis Silva Campos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 045.677.626-57, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023, observadas as seguintes delimitações:*

[...]

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 62.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

[...]

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1.º de agosto de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13080/2023, de 1 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.310,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 854.310,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	131	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 88.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 88.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	257	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	389	R\$ 72.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2126-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	399	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 104.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 104.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 7.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 332.310,67
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R\$ 332.310,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13080/2023, de 1 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.310,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	636	R\$ 78.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	669	R\$ 43.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 43.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 854.310,67

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 332.310,67
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R\$ 332.310,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 104.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 104.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 72.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 3.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13080/2023, de 1 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.310,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554	R\$ 3.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 88.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 88.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 78.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 43.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 43.000,00

Total dos Recursos..... **R\$ 854.310,67**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13080/2023, de 1 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.310,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de agosto de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 24/08/2023 às 11:34:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 24/08/2023 às 15:29:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RJ2 556 MZE 2K3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

DECRETO Nº 13.081/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, e também do art. 107, I, “i” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Convocar a III Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude, conforme decisão em reunião realizada em 20 de junho de 2023.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “**A PARÁ DE MINAS, QUE A JUVENTUDE QUER.**”

Art. 3º – A Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude será realizada no dia 18 de agosto de 2023, local a definir, horário de 8:30 às 11:00 horas.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude expedirão o Regimento Interno da Conferência acima citada.

Art. 5º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas PELA COMISSÃO Organizadora.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.083/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Márcia Cristina Santos Oliveira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.248.959,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	70	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	64	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	87	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	181	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R\$ 154.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 154.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R\$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 98.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	437	R\$ 115.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 115.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.243.20.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 9.850,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 9.850,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	R\$ 6.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.0025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	555	R\$ 1.009.209,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 1.009.209,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 39.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	849	R\$ 299.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 299.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.248.959,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.29.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	191	R\$ 1.009.209,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 1.009.209,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	221	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	260	R\$ 154.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 154.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 70.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 98.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 98.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 115.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 115.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 9.850,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 9.850,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	559	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	563	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	564	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	575	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	581	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	583	R\$ 50,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 50,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 299.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 299.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 39.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13084/2023, de 4 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.248.959,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00

Total dos Recursos.....		R\$ 2.248.959,00
--------------------------------	--	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de agosto de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 24/08/2023 às 11:34:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 24/08/2023 às 15:29:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1G8 LVE QZQ 6Z3



DECRETO N.º 13.085/2023

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz à ASSOCIAÇÃO CESTOU PARÁ DE MINAS.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO CESTOU PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.007.155/0001-37, sediada na Avenida Mathias Lobato n.º 393 – Loja 07, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *11ª Edição do Festival Internacional Dipanas Blues*, nos dias 19 e 20 de agosto próximos, com previsão de realização de shows e eventos entre os horários de 15:30 do dia 19/08/2023 até as 3:00 horas do dia 20/08/2023, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0447626/2023.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;



- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2023.


ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)

A ASSOCIAÇÃO CESTOU PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.007.155/0001-37, sediada na Avenida Mathias Lobato nº 393 – Loja 07, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, denominada *Permissionária*, por intermédio deste Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal nº 4.690/2007, fica **AUTORIZADA** pelo **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Afonso Pena nº 30 – Centro – Pará e Minas-MG – CEP 35660-013, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIAS DINIZ**, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *11ª Edição do Festival Internacional Dipanas Blues*, nos dias 19 e 20 de agosto próximos, com previsão de realização de shows e eventos entre os horários de 15:30 do dia 19/08/2023 até as 3:00 horas do dia 20/08/2023, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0447626/2023 e Decreto nº 13.085/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007 e alterações, responsabilizando-se a permissionária de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto nº 13.085/2023, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto nº 13.085/2023 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

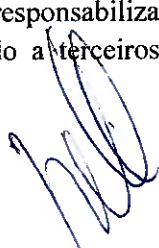

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;



k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o repasse dos valores insertos no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, com redação da Lei Municipal 6.170/2018 à Cidade Ozanam de Pará de Minas, implementando-se a comprovação do repasse em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento acima referenciado.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2023.


DENIS PEREIRA CAMARGOS

Presidente da Associação Cestou Pará de Minas
Permissionária


ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome Wilson Matheus Adcbs Oliveira

CPF 061.893.706-81

Nome _____

CPF _____

DECRETO Nº 13.086/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Magno Eustáquio Lázaro**, ocupante do cargo de **Instrutor de Artes Manuais**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.088/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 33.796.207/0001-73, protocolado sob Nº PRO-0444883/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um LOTE DE TERRENO Sem Número da QUADRA 300**, situado no **Bairro Centro**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 33.796.207/0001-73, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

LOTE DE TERRENO Sem Número – Quadra 300 – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 1.351,56m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE DE TERRENO A – Quadra 300 – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 513,83m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.273,91m** e **E 541.894,72m**; deste segue confrontando com **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS** -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de $121^{\circ}13'42''$ por uma distância de 13,30m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.803.267,01m** e **E 541.906,08m**; deste segue confrontando com LOJA Nº 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de $209^{\circ}47'35''$ por uma distância de 5,15m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.803.262,55m** e **E 541.903,53m**; deste segue, com azimute de $210^{\circ}21'16''$ por uma distância de 5,90m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.803.257,46m** e **E 541.900,55m**; deste segue, com azimute de $215^{\circ}58'54''$ por uma distância de 1,61m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.803.256,15m** e **E 541.899,60m**; deste segue, com azimute de $289^{\circ}56'29''$ por uma distância de 0,10m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.803.256,19m** e **E 541.899,51m**; deste segue, com azimute de $199^{\circ}56'29''$ por uma distância de 0,58m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.803.255,64m** e **E 541.899,31m**; deste segue, com azimute de $289^{\circ}56'29''$ por uma distância de 0,13m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.803.255,68m** e **E 541.899,19m**; deste segue, com azimute de $199^{\circ}56'29''$ por uma distância de 5,19m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.803.250,81m** e **E 541.897,42m**; deste segue, com azimute de $199^{\circ}42'00''$ por uma distância de 6,17m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.803.245,00m** e **E 541.895,34m**; deste segue, com azimute de $109^{\circ}42'41''$ por uma distância de 0,22m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.803.244,93m** e **E 541.895,54m**; deste segue, com azimute de $197^{\circ}10'48''$ por uma distância de 6,86m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.803.238,37m** e **E 541.893,51m**; deste segue, com azimute de $185^{\circ}08'16''$ por uma distância de 6,23m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.803.232,17m** e **E 541.892,95m**; deste segue confrontando com LOTE B, com azimute de $275^{\circ}34'08''$ por uma distância de 12,86m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.803.233,42m** e **E 541.880,16m**; deste segue confrontando com CASA Nº 274, LOJA Nº 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de $10^{\circ}05'36''$ por uma distância de 0,35m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.803.233,76m** e **E 541.880,22m**; deste segue, com azimute de $13^{\circ}38'40''$ por uma distância de 4,95m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.803.238,57m** e **E 541.881,39m**; deste segue, com azimute de $12^{\circ}48'38''$ por uma distância de 4,53m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.803.242,99m** e **E 541.882,39m**; deste segue, com azimute de $13^{\circ}31'55''$ por uma distância de 11,00m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.803.253,68m** e **E 541.884,96m**; deste segue, com azimute de $16^{\circ}13'37''$ por uma distância de 5,95m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.803.259,39m** e **E 541.886,63m**; deste segue, com azimute $29^{\circ}07'38''$ por uma distância de 16,62m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 107,70 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE DE TERRENO B – Quadra 300 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 837,73m²

Descrição:



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **21**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.233,42m** e **E 541.880,16m**; deste segue confrontando com LOTE A, com azimute de 95°34'08" por uma distância de 12,86m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.803.232,17m** e **E 541.892,95m**; deste segue confrontando com LOJA Nº 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de 185°08'16" por uma distância de 6,87m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.803.225,33m** e **E 541.892,34m**; deste segue, com azimute de 187°05'19" por uma distância de 27,22m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.198,32m** e **E 541.888,98m**; deste segue, com azimute de 195°51'46" por uma distância de 16,33m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.803.182,61m** e **E 541.884,52m**; deste segue, com azimute de 196°56'23" por uma distância de 9,30m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.803.173,72m** e **E 541.881,81m**; deste segue confrontando com AVENIDA MATHIAS LOBATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de 284°09'07" por uma distância de 14,42m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.803.177,25m** e **E 541.867,82m**; deste segue confrontando com CASA Nº 274, LOJA Nº 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de 14°50'42" por uma distância de 10,62m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.803.187,51m** e **E 541.870,55m**; deste segue, com azimute de 15°05'03" por uma distância de 16,30m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.803.203,26m** e **E 541.874,79m**; deste segue, com azimute 10°05'36" por uma distância de 30,63m até o vértice **21**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,56 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2023.


DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13089/2023, de 14 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 367.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 367.890,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		171	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		218	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		245	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		254	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		413	R\$ 98.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 98.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		450	R\$ 3.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2165-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		603	R\$ 950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.11.2171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		626	R\$ 116.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 116.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		820	R\$ 52.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 52.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.392.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		815	R\$ 35.940,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 35.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13089/2023, de 14 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 367.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 367.890,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 98.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 98.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 52.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 52.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 35.940,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.940,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 116.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 116.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 367.890,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13089/2023, de 14 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 367.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 24/08/2023 às 11:34:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 24/08/2023 às 15:29:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VOY G6D R7L 1LD